

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO Nº 041/2023

CONTRATANTE - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA

C.N.P.J. - 14.674.337/0001-99

CONTRATADA - CONTROLHERME CLIMATIZAÇÃO LTDA – EPP

C.N.P.J. - 05.990.291/0001-26

ENDEREÇO - RUA LAVÍNIA MAGALHÃES, Nº 92A, BOCA DO RIO, SALVADOR - BAHIA

OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA DE AR CONDICIONADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO CONSTANTES NO ANEXO 1 - PROJETO BÁSICO – LOTE 1.

VALOR - VALOR MENSAL DE R\$26.358,33 (VINTE E SEIS MIL TREZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS) PERFAZENDO O VALOR ANUAL DE R\$316.299,96 (TREZENTOS E DEZESSEIS MIL DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

PROCESSO - Nº 5652/2023

LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº037/2023

VIGÊNCIA - 12 (DOZE) MESES – A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ATIVIDADE - 2000
ELEMENTO - 3390.39

LUIS EMILIANO SANTOS DE MAGALHÃES
2698801549
Assinado de forma digital por LUIS EMILIANO SANTOS DE MAGALHÃES
3269880
1549
Dados: 2023.10.11 07:22:38 -03'00'

ANDERSON COSTA
TANURE:35416165553
6165553
Assinado de forma digital por ANDERSON COSTA
TANURE:35416165553
Dados: 2023.10.11 07:12:12 -03'00'

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº 041/2023, que entre si celebram, de um lado, a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA**, com sede em Salvador - BA na Av. Luiz Viana Filho, Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º14.674.337/0001-99, neste ato representada pelo Deputado Ângelo Coronel, seu presidente, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **CONTROLTHERME CLIMATIZAÇÃO LTDA – EPP**, estabelecida na Rua Lavínia Magalhães, Nº 92, Boca do Rio, Salvador - Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.990.291/0001-26, neste ato representada por Luis Emiliano Santos de Magalhães e por Anderson Costa Tanure, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA DA REGÊNCIA LEGAL

1. O presente Contrato será regido pelo Pregão n.º037/2023, publicado em súmula no Diário Oficial do Estado da Bahia de 20/06/2023, do qual ele decorre e o integra independentemente de transcrição, pela Lei Federal n.º10.520/2002 e 8.666/93, com as modificações subsequentes, e pela da Lei Estadual nº9.433/2005, e Decreto Estadual nº590/2003, pela proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA** e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA OBJETO

1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa prestadora de serviço objetivando operar, dar assistência técnica, realizar manutenções preventiva e corretiva com fornecimento e reposição de quaisquer componentes/peças novos e originais, sob aprovação da Administração da Casa, após apreciação de orçamento prévio para os sistemas de ar-condicionado central nos edifícios Wilson Lins, Nelson David Ribeiro, Palácio Dep. Luiz Eduardo Magalhães da **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA BAHIA**.

2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

3. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato,

ALBA - Assembleia Legislativa da Bahia
Palácio Deputado Luís Eduardo Magalhães, 1ª Avenida, 130, Centro Administrativo da Bahia, CEP: 41.745-001, Salvador-Bahia

LUIS EMILIANO
SANTOS DE
MAGALHAES:326
98801549
Assinado de forma digital
por LUIS EMILIANO SANTOS
DE
MAGALHAES:32698801549
Dados: 2023.10.11 07:22:58
-03'00"

ANDERSON
COSTA
TANURE:35416
165553
Assinado de forma
digital por ANDERSON
COSTA
TANURE:35416165553
Dados: 2023.10.11
07:12:24 -03'00"

não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquele com terceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS VINCULADOS

1. Vincula-se este contrato, para todos os fins de direito, o Pregão n.º037/2023, Lei Estadual n.º9.433/2005 em consonância às normas gerais estabelecidas pela Lei Federal n.º 8.666/93.

2. Independentemente de transcrição, passam a fazer parte deste contrato - e a ele se integram em todas as cláusulas, termos e condições aqui não expressamente alterados - o Edital do Pregão e seus anexos, bem como a Proposta de Preço da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período se do interesse das partes, respeitado o previsto nos artigos 140, inciso II e 142, parágrafo único, da Lei Estadual n.º9.433/05 e art. 57, II, da Lei Federal n.º8.666/93.

2. Se a **CONTRATANTE** optar pela prorrogação deste contrato, consignará nos próximos exercícios em seu orçamento as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.

CLÁUSULA QUINTA RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. Durante o exercício de 2023, as despesas decorrentes deste contrato correrão conta da Atividade **2000** Elemento de Despesa: **3390.39**, do Orçamento vigente da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA DA GARANTIA PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A **CONTRATADA** se obriga junto à **CONTRATANTE** a prestar garantia de execução deste Contrato no valor de **R\$ 15.815,00 (quinze mil oitocentos e quinze reais)**, equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor global contratado, apresentando

ALBA - Assembleia Legislativa da Bahia

Palácio Deputado Luís Eduardo Magalhães, 1ª Avenida, 130, Centro Administrativo da Bahia, CEP: 41.745-001, Salvador-Bahia

LUIS EMILIANO
SANTOS DE
MAGALHAES:3269
8801549
Assinado de forma digital
por LUIS EMILIANO
SANTOS DE
MAGALHAES:32698801549
Dados: 2023.10.11 07:23:12
-03'00'

ANDERSON
COSTA
TANURE:35416
165553
Assinado de forma
digital por ANDERSON
COSTA
TANURE:35416165553
Dados: 2023.10.11
07:12:37 -03'00'

em até 10 (dez) dias após a publicação do extrato do contrato, o comprovante de uma das modalidades constantes no art. 136, da Lei Estadual nº9.433/2005.

2. A garantia poderá ser liberada após o perfeito cumprimento do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados após a data do seu vencimento.

3. A perda da garantia por inadimplemento das obrigações contratuais far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

4. A garantia terá o seu valor atualizado pelo IPCA, sempre que houver reajuste no valor global contratado e será complementada sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores.

5. A qualquer tempo, mediante comunicação à **CONTRATANTE**, poderá ser admitida a substituição da garantia observada as modalidades previstas na Lei nº 9.433/2005.

CLÁUSULA SÉTIMA **DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Sem prejuízos das demais disposições contidas no presente ajuste, constituem-se ainda obrigações da **CONTRATADA**:

1. Prestar serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva por técnicos especializados, devidamente treinados, uniformizados e identificados, habilitados a manter os equipamentos devidamente ajustados e em perfeitas condições de funcionamento e de segurança, a exemplo dos a seguir enumerados:

2. Realizar as manutenções que se fizerem necessárias, objetivando a perfeita situação de funcionamento de todos os equipamentos relacionados no objeto deste edital, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da data de início efetivo da prestação dos serviços;

3. Executar rigorosamente as rotinas de manutenção preventivas recomendadas pelo fabricante, se for o caso, procedendo às inspeções, limpeza, ajustes e lubrificações necessários, com base nas características técnicas e uso do equipamento, não sendo permitido variações, modificações ou adaptações de qualquer natureza, salvo se devidamente aprovadas por escrito pela fiscalização da **CONTRATANTE**;

4. Executar as manutenções a que se refere o item anterior e as manutenções corretivas necessárias, após a devida comunicação à fiscalização da **CONTRATANTE**, incluindo o reparo e a substituição com fornecimento de peças e

ALBA - Assembleia Legislativa da Bahia

Palácio Deputado Luís Eduardo Magalhães, 1ª Avenida, 130, Centro Administrativo da Bahia, CEP: 41.745-001, Salvador-Bahia

LUIS EMILIANO Assinado de forma digital
por LUIS EMILIANO
SANTOS DE SANTOS DE
MAGALHAES:32698801549
2698801549 Dados: 2023.10.11 07:23:29
-03'00'

ANDERSON Assinado de forma
digital por ANDERSON
COSTA COSTA
TANURE:3541 TANURE:35416165553
6165553 Dados: 2023.10.11
07:12:49 -03'00'

partes genuínas do fabricante, com devida aprovação do Departamento de Serviços Auxiliares;

5. Colocar ao dispor da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA BAHIA, nas manutenções preventivas, pessoal habilitado, que deverá cumprir o mesmo horário de trabalho do pessoal da fiscalização da **CONTRATANTE**, e deverá dispor de instrumentos de medição, ferramental e materiais necessários à perfeita realização do serviço. Toda e qualquer manutenção preventiva a se realizar fora do horário de trabalho da fiscalização, deverá ser programada e autorizada por esta última;

6. Refazer às suas custas, em prazo a ser acordado com a **CONTRATANTE**, todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, omissões ou quaisquer outras irregularidades constatadas pela fiscalização da **CONTRATANTE**, inclusive com reposição de peças danificadas durante a manutenção;

7. Após iniciada, toda a manutenção corretiva deverá ser concluída, mesmo que isto implique em ultrapassar o horário normal de trabalho da equipe;

8. Comparecer, sempre que convocada, às reuniões solicitadas pela **CONTRATANTE**, assumindo todo o ônus do não comparecimento às reuniões;

9. Sua equipe deverá permanecer com uniforme completo, devidamente identificada por crachá específico e utilizar nos serviços todos os equipamentos de segurança necessários à execução das tarefas, sendo de sua responsabilidade exclusiva, a observância integral das disposições legais pertinentes à segurança e medicina do trabalho, bem como toda a legislação correlata em vigor ou que vier a ser criada, inclusive medidas ou ordens de serviço emitidas pela **CONTRATANTE** nesta matéria;

10. Fornecer previamente à **CONTRATANTE** as fichas funcionais de todos os profissionais que venham a prestar serviços nas suas dependências, podendo a mesma solicitar a qualquer tempo, a substituição de qualquer um deles, a bem do serviço ou por questões de segurança;

11. Quando a empresa vencedora da licitação deixar de executar qualquer tarefa dentre as necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos, seja por questões de mão de obra ou materiais, a **CONTRATANTE** realizará o serviço descontadas todas as despesas no faturamento mensal da empresa vencedora da licitação, observando-se as disposições legais pertinentes;

12. Atender chamado da **CONTRATANTE** no prazo máximo de 3 (três) horas, para regularizar a normalidade de funcionamento, procedendo à manutenção corretiva substituindo e/ou reparando, segundo critérios técnicos, componentes eletrônicos,

ALBA - Assembleia Legislativa da Bahia

Palácio Deputado Luís Eduardo Magalhães, 1ª Avenida, 130, Centro Administrativo da Bahia, CEP: 41.745-001, Salvador-Bahia

LUIS EMILIANO
SANTOS DE
MAGALHAES:32
698801549

Assinado de forma digital
por LUIS EMILIANO
SANTOS DE
MAGALHAES:32698801549
Dados: 2023.10.11 07:23:45
-03'00"

ANDERSON
COSTA
TANURE:35416
165553

Assinado de forma
digital por ANDERSON
COSTA
TANURE:35416165553
Dados: 2023.10.11
07:12:59 -03'00"

elétricos, mecânicos e hidráulicos, necessários à recolocação do equipamento em condições normais, utilizando peças genuínas;

13. Executar quaisquer serviços pertinentes ao objeto do contrato, sem ônus para a **CONTRATANTE**, quer na aplicação de materiais auxiliares e lubrificantes, quer na substituição de equipamentos, componentes e peças originais, com a devida aprovação da Diretoria Administrativa;

14. Na hipótese de que a normalização requeira dispêndio de mão de obra em maior quantidade que a razoável, ou materiais não disponíveis no estoque de emergência, a regularização será postergada para o dia útil imediato, durante o horário normal de trabalho da **CONTRATANTE**;

15. Responsabilizar-se pela sucatagem dos materiais substituídos;

16. As substituições ou reparos necessários, correrão por conta da empresa vencedora da licitação, exceto aqueles decorrentes de negligência, mau trato, uso indevido ou abusivo, agente externo (a exemplo de umidade, poeira, gases, salinidade), variação de tensão elétrica, ferrugem e ato ou omissão que não da empresa vencedora da licitação;

17. Verificar todas as instalações e equipamentos no local, antes do início dos serviços e qualquer divergência ou dano encontrado deverá ser comunicado à **CONTRATANTE**, sob pena de responsabilidade;

18. Ressarcir eventuais prejuízos ocorridos na **CONTRATANTE** e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, na execução dos serviços;

19. Adotar critérios de segurança, inclusive previstos na legislação vigente, tanto para os empregados quanto para a execução dos serviços, isentando a **CONTRATANTE** de quaisquer responsabilidades por eventuais acidentes de trabalho;

20. Não serão permitidas variações, modificações ou adaptações de qualquer natureza, salvo se devidamente aprovadas por escrito pela fiscalização da **CONTRATANTE**;

21. Dispor dos equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços, devendo os equipamentos elétricos, se houver, serem dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;

22. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinadas pela Administração;

ALBA - Assembleia Legislativa da Bahia

Palácio Deputado Luís Eduardo Magalhães, 1ª Avenida, 130, Centro Administrativo da Bahia, CEP: 41.745-001, Salvador-Bahia

LUIS EMILIANO: Assinado de forma digital
por LUIS EMILIANO
SANTOS DE MAGALHÃES:32
MAGALHÃES:32698801549
698801549. Dados: 2023.10.11 07:24:01
+03'00'

ANDERSON COSTA: Assinado de forma digital
por ANDERSON COSTA
TANURE:3541616
5553. Dados: 2023.10.11
07:13:11 -03'00'

23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração, adotando os critérios de segurança da legislação vigente, isentando a Administração de quaisquer responsabilidades por eventuais acidentes de trabalho;

24. Executar os serviços em horários que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento da Administração;

25. Após quaisquer trabalhos de limpeza, recolocar, rigorosamente em seus devidos lugares, todos os equipamentos e/ou materiais removidos;

26. Providenciar a correção de falhas detectadas por servidor da **CONTRATANTE**;

27. Todos os serviços serão desenvolvidos por empregados da empresa vencedora da licitação, cabendo à essa empresa a total responsabilidade por estes;

28. Primar pela imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela fiscalização da **CONTRATANTE** na execução dos serviços;

29. Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;

30. Prover condições que possibilitem o início da prestação dos serviços até o 5º dia útil à contar da data de assinatura do contrato;

31. Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

32. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados;

33. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a **CONTRATANTE** isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

34. Refazer às suas custas, em prazo a ser acordado com a **CONTRATANTE**, todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, omissões ou quaisquer outras irregularidades constatadas pela fiscalização da **CONTRATANTE**, inclusive com reposição de material eventualmente danificado durante a prestação dos serviços;

35. Informar à **CONTRATANTE**, por escrito e com as devidas provas, no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do início da vigência do respectivo contrato, qualquer

ALBA - Assembleia Legislativa da Bahia

Palácio Deputado Luís Eduardo Magalhães, 1ª Avenida, 130, Centro Administrativo da Bahia, CEP: 41.745-001, Salvador-Bahia

LUIS EMILIANO
SANTOS DE
MAGALHAES:32
698801549
Assinado de forma digital
por LUIS EMILIANO SANTOS
DE
MAGALHAES:32698801549
Dados: 2023.10.11 07:24:18
-03'00'

ANDERSON
COSTA
TANURE:35416
165553
Assinado de forma
digital por ANDERSON
COSTA
TANURE:35416165553
Dados: 2023.10.11
07:13:22 -03'00'

irregularidade encontrada na prestação dos serviços objeto deste instrumento, cuja responsabilidade entenda ser da empresa contratada anteriormente, sob pena de assumir todo e qualquer ônus decorrente da falha não apontada;

36. Assumir, pelo prazo de 90 (noventa) dias da expiração da vigência do contrato à ser celebrado, ou sua rescisão, se for o caso, toda e qualquer falha devidamente comprovada em que se verifique a sua responsabilidade na prestação dos serviços objeto deste contrato, devendo arcar com o ônus irrestrito de sua manutenção.

37. Quando vencedora, a empresa **CONTRATADA** deverá emitir um laudo técnico dos equipamentos da Alba sugerindo melhorias para adequação das normas técnicas vigentes;

38. Todo e qualquer material utilizado nas manutenções preventivas e corretivas deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA**, com aprovação anterior da fiscalização, e não deverão estar incluídos na proposta de preço enviada no momento da licitação;

39. Após a realização das manutenções a empresa **CONTRATADA** deverá emitir relatório assinado pelo responsável técnico sobre as atividades realizadas.

40. Em caso de necessidade de implantação ou substituição de geradores ou transformadores, a empresa **CONTRATADA** deverá executar a atividade sob aprovação prévia da fiscalização;

41. Obter junto ao CREA a Anotação de Responsabilidade Técnica – A.R.T. do contrato a ser assinado, com visto do CREA/BA no caso de empresa sediada em outro Estado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após sua assinatura, apresentando o documento ao Fiscal do contrato.

42. O serviço deverá compreender assistência técnica às atividades de manutenção preventiva e corretiva, com equipe residente na ALBA, devendo a mesma ser composta minimamente por: 1 Mecânico de Ar Condicionado e um operador e um auxiliar especialista em Split de Alta Capacidade (splitão), CHILLERS, BOMBAS D'ÁGUA, FANCOIL, Fancolete, Exaustores e Ventiladores;

CLÁUSULA OITAVA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

1. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do contrato, inclusive permitir livre acesso às instalações, quando solicitado pela empresa vencedora da licitação ou seus empregados em serviço;

ALBA - Assembleia Legislativa da Bahia

Palácio Deputado Luís Eduardo Magalhães, 1ª Avenida, 130, Centro Administrativo da Bahia, CEP: 41.745-001, Salvador-Bahia

LUIS EMILIANO SANTOS DE MAGALHAES:32698801549
698801549
Assinado de forma digital por LUIS EMILIANO SANTOS DE MAGALHAES:32698801549
Dados: 2023.10.11 07:24:34 -03'00'

ANDERSON COSTA TANURE:35416165553
165553
Assinado de forma digital por ANDERSON COSTA
TANURE:35416165553
Dados: 2023.10.11 07:13:33 -03'00'

2. Manter os locais das casas de máquinas, seu acesso e demais dependências correlatas, livre e desimpedidas, não permitindo depósito de materiais estranhos à sua finalidade, bem como penetração e/ou infiltração de água;

3. Executar os serviços que fujam à especialidade da empresa vencedora da licitação, e que a mesma venha a julgar necessários para a segurança e bom funcionamento do(s) equipamento(s);

4. Dar providências às recomendações da empresa vencedora da licitação, concernentes ao objeto do contrato.

5. Observar que, durante a vigência contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

6. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, através de servidor designado para este fim.

7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;

8. Comunicar, por escrito, à **CONTRATADA**, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de vinte quatro horas úteis;

9. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

10. Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

11. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

12. Notificar por escrito à **CONTRATADA** fixando-lhe prazo para corrigir defeitos, irregularidades ou falhas constatadas na execução dos serviços contratados;

13. Conferir e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas ou incorretas;

14. Facilitar e permitir a entrada dos empregados da **CONTRATADA** para execução dos serviços objeto deste Contrato, nas suas instalações, assim como prestar-lhes todo o apoio necessário, desde que os mesmos estejam devidamente fardados e identificados.

ALBA - Assembleia Legislativa da Bahia

Palácio Deputado Luís Eduardo Magalhães, 1ª Avenida, 130, Centro Administrativo da Bahia, CEP: 41.745-001, Salvador-Bahia

LUIS EMILIANO [Assinado de forma digital
por LUIS EMILIANO
SANTOS DE SANTOS DE
MAGALHAES:326 MAGALHAES:32698801549
98801549 / Dados: 2023.10.11 07:24:50
-03'00'

ANDERSON COSTA
TANURE:354161 65553 [Assinado de forma digital por ANDERSON COSTA
TANURE:35416165553
Dados: 2023.10.11 07:13:44 -03'00'

15. O preposto da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, responsável pela Fiscalização, poderá, ao observar empregado da Contratada não fazendo o uso do(s) EPI(s) em áreas de risco e/ou atividade de risco, retirar os mesmos da área e/ou paralisar suas atividades, avisando o responsável pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho da contratada, sendo que este deverá providenciar as medidas cabíveis para o pronto andamento normal dos trabalhos.

16. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da assembleia Legislativa, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, sendo que na sua ocorrência, não deverá implicar corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes.

17. Se a qualquer tempo, a fiscalização da assembleia Legislativa observar que os métodos de trabalho da empresa são ineficientes ou inadequados à execução dos serviços, à segurança dos trabalhos, ou do público e/ou ao ritmo requerido para realização dos trabalhos, poderá exigir que a empresa aumente sua segurança, eficiência e qualidade de modo a assegurar o cumprimento do objeto.

18. Ainda que ocorra caso fortuito ou de força maior ou qualquer outro motivo alheio ao controle da Assembleia Legislativa, a fiscalização poderá exigir que a **CONTRATADA** intensifique a execução dos trabalhos, inclusive em horário extraordinário, a fim de garantir a conclusão dos serviços no prazo preestabelecido.

CLÁUSULA NONA FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO

1. A **CONTRATANTE** designará um preposto que fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.

1.1. Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designa os servidores Gustavo Duran Brito, Cadastro nº 922.716, e Rafael da Silva Brito, Cadastro nº 148.903, para atuarem, respectivamente, como Gestor/Fiscal e Substituto do Gestor/Fiscal do presente Contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

ALBA - Assembleia Legislativa da Bahia

Palácio Deputado Luis Eduardo Magalhães, 1ª Avenida, 130, Centro Administrativo da Bahia, CEP: 41.745-001, Salvador-Bahia

LUIS EMILIANO
SANTOS DE
MAGALHAES:3
2698801549
Assinado de forma digital
por LUIS EMILIANO SANTOS
de
MAGALHAES:32698801549
Data: 2023.10.11 07:25:07
+03'00'

ANDERSON
COSTA
TANURE:3541
6165553
Assinado de forma
digital por ANDERSON
COSTA
TANURE:35416165553
Data: 2023.10.11
07:13:56 -03'00'

2. A fiscalização dos serviços pela **CONTRATANTE** não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto a sua perfeita execução.

3. A **CONTRATADA** somente poderá executar qualquer tipo de serviço após a aprovação formal da **CONTRATANTE**.

4. A não-aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da **CONTRATANTE**.

5. A **CONTRATADA** adotará as providências necessárias para que qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, seja refeito ou reparado, a sua expensas e nos prazos estipulados pela fiscalização.

6. A aprovação dos serviços executados pela **CONTRATADA** não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

7. A ausência de comunicação por parte da **CONTRATANTE**, referente a irregularidade ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato.

8. A **CONTRATADA** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

9. A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados à **CONTRATANTE**.

10. À **CONTRATANTE** é facultado o acompanhamento de todos os serviços objeto deste contrato, juntamente com representante credenciado pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO**

1. O pagamento será realizado mensalmente pela assembleia, através da Diretoria de Economia e Finanças até o 8º (oitavo) dia contados da data do atesto ou recebido pelo setor competente, mediante crédito na conta corrente mantida pela **CONTRATADA**.

§ 1º - O valor a ser pago e mais as peças de acordo com o orçamento prévio autorizado mensalmente à **CONTRATADA** será a importância de **R\$ 26.358,33** (vinte e seis mil trezentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos),

ALBA - Assembleia Legislativa da Bahia

Palácio Deputado Luís Eduardo Magalhães, 1ª Avenida, 130, Centro Administrativo da Bahia, CEP: 41.745-001, Salvador-Bahia

LUIS EMILIANO
SANTOS DE
MAGALHÃES:32
698801549

Assinado de forma digital
por LUIS EMILIANO SANTOS
DE
MAGALHÃES:32698801549
Dados: 2023.10.11 07:28:25
-03'00'

ANDERSON
COSTA
TANURE:3541
6165553

Assinado de forma
digital por ANDERSON
COSTA
TANURE:35416165553
Dados: 2023.10.11
07:14:08 -03'00'

perfazendo o valor estimado anual de **R\$316.299,96 (trezentos e dezesseis mil duzentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**. Caso se constate erro ou irregularidade na documentação de cobrança, a **CONTRATANTE**, deverá devolvê-la para as devidas correções.

2. Na hipótese de devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

3. A falta de pagamento, pela **CONTRATANTE**, nos prazos previstos acarretará correção do valor faturado, calculada desde o dia de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, com base na variação do IPCA do IBGE, calculado “pro rata tempore”.

3.1. A **CONTRATANTE** não pagará nenhum acréscimo por atraso de pagamento decorrente de fornecimento de serviços, por parte da **CONTRATADA**, com ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

4. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela **CONTRATADA**, de prazos de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

5. A **CONTRATANTE** não efetuará pagamento de duplicatas ou quaisquer títulos via cobrança bancária.

6. Este valor somente será reajustado ao final de um ano de execução do Contrato, no caso de sua renovação, salvo determinação legal, aplicando-se, em qualquer caso, a variação acumulada do IGP-M ou outro índice que venha a ser instituído com essa finalidade específica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO VALOR ESTIMADO PARA SUBSTITUIÇÕES DE PEÇAS

1. Para questão orçamentaria estima-se um valor anual de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) para o lote, referente a substituições de peças e acessórios danificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Em caso de inexecução total ou parcial do presente contrato, a **CONTRATADA** estará sujeita às sanções e demais disposições da Lei n.º 8.666/93, capítulo IV, seção II e da Lei nº9.433/05, capítulo XI.

ALBA - Assembleia Legislativa da Bahia

Palácio Deputado Luís Eduardo Magalhães, 1ª Avenida, 130, Centro Administrativo da Bahia, CEP: 41.745-001, Salvador-Bahia

LUIS EMILIANO
SANTOS DE
MAGALHAES:3
2698801549
Assinado de forma digital
por LUIS EMILIANO
SANTOS DE
MAGALHAES:32698801549
Data: 2023.10.11 07:25:45
-03'00"

ANDERSON
COSTA
TANURE:3541616
5553
Assinado de forma digital
por ANDERSON COSTA
TANURE:35416165553
Data: 2023.10.11
07:14:19 -03'00"

2. As multas serão aplicadas da seguinte forma:

a - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

c - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

3. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta.

5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO

1. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Estadual 9.433/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA COBRANÇA JUDICIAL

1. As importâncias devidas pela **CONTRATADA** cobradas através de processo de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

ALBA - Assembleia Legislativa da Bahia

Palácio Deputado Luís Eduardo Magalhães, 1ª Avenida, 130, Centro Administrativo da Bahia, CEP: 41.745-001, Salvador-Bahia

LUIS EMILIANO Assinado de forma digital
por LUIS EMILIANO
SANTOS DE SANTOS DE
MAGALHAES:3269880154
2698801549
Dados: 2023.10.11
07:26:03 -03'00'

ANDERSON Assinado de forma
digital por ANDERSON
COSTA COSTA
TANURE:35416165553
165553
Dados: 2023.10.11
07:14:30 -03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA PENALIDADE DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

1. Os ônus decorrentes do descumprimento de contratual, incluindo-se as estipuladas nos anexos e aditivos, serão de responsabilidade da parte que lhes der causa.

2. A **CONTRATADA** ficará sujeita à aplicação das multas nos percentuais e hipóteses previstas na Lei Estadual n.º 9.433/2005.

3. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, na forma da Lei Estadual n.º 9.433/2005.

4. O valor das multas será deduzido da garantia do Contrato ou do pagamento do serviço no mês da ocorrência da infração contratual

5. O presente contrato poderá ser rescindido ocorrendo qualquer das hipóteses previstas na Lei Estadual n.º 9.433/2005.

6. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela **CONTRATANTE** e comprovadamente realizadas pela **CONTRATADA**, previstas no presente contrato.

7. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da **CONTRATADA** com outras agências de propaganda, caberá à **CONTRATANTE** decidir pela continuidade do presente contrato.

8. A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei Estadual 9.433/2005, exceto no caso do art. 168 § 2º, não dará à **CONTRATADA** direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

9. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte ASSEMBLEIA DO ESTADO DA BAHIA, a retenção da garantia e dos créditos decorrentes deste contrato limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

ALBA - Assembleia Legislativa da Bahia

Palácio Deputado Luís Eduardo Magalhães, 1ª Avenida, 130, Centro Administrativo da Bahia, CEP: 41.745-001, Salvador-Bahia

LUIS EMILIANO
SANTOS DE
MAGALHAES
2698801549

Assinado de forma digital
por LUIS EMILIANO SANTOS
DE
MAGALHAES:32698801549
Data: 2023.10.11 07:26:21
-03'00"

ANDERSON
COSTA
TANURE:35416
165553

Assinado de forma
digital por ANDERSON
COSTA
TANURE:35416165553
Data: 2023.10.11
07:14:42 -03'00"

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA FORO

1. Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Capital do Estado da Bahia, para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato.

2. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes.

Salvador, 20 de Outubro de 2023.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA. DEPUTADO ADOLFO MENEZES - PRESIDENTE

LUIS EMILIANO SANTOS DE MAGALHAES:32698801549
Assinado de forma digital por LUIS EMILIANO SANTOS DE MAGALHAES:32698801549
Dados: 2023.10.11 07:22:14 -03'00'

CONTROLHERME CLIMATIZAÇÃO LTDA – EPP LUIS EMILIANO SANTOS DE MAGALHÃES

ANDERSON COSTA TANURE:35416165553
Assinado de forma digital por ANDERSON COSTA TANURE:35416165553
Dados: 2023.10.11 07:14:54 -03'00'

CONTROLHERME CLIMATIZAÇÃO LTDA – EPP ANDERSON COSTA TANURE

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -

ANEXO I PROJETO BÁSICO

MANUTENÇÃO DO SISTREMA DE REFRIGERAÇÃO ED. NELSON DAVID RIBEIRO, ED. WILSON LINS E PRÉDIO SEDE

1 – DO OBJETO

1.1. O presente TERMO DE REFERÊNCIA tem como objetivo nortear a Contratação de empresa prestadora de serviço objetivando operar, dar assistência técnica, realizar manutenções preventiva e corretiva com fornecimento e reposição de quaisquer componentes/peças novos e originais, sob aprovação da Administração da Casa, após apreciação de orçamento prévio para os sistemas de ar-condicionado central nos edifícios Wilson Lins, Nelson David Ribeiro, Palácio Dep. Luis Eduardo Magalhães da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA BAHIA, assim como para a promoção de análises microbiológicas das áreas, do tratamento químico dos circuitos de água gelada e condensação, higienização de dutos e monitoramento da qualidade do ar, de conformidade com a resolução RE nº 9 da ANVISA e suas Normas Técnicas.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Assegurar a prestação dos serviços operação, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e reposição de quaisquer componentes e peças novos e originais, sob aprovação da Administração da Casa, após apreciação de orçamento prévio dos itens a serem substituídos dos equipamentos relacionados, que compõem os sistemas de ar-condicionado central presentes nos edifícios Wilson Lins, Nelson David Ribeiro, Plenário e Refeitório existentes na Assembleia Legislativa da Bahia, com a finalidade de manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e conservação, a saber:

manter os equipamentos em funcionamento de acordo com as normas técnicas vigentes;

operar o sistema com a disponibilização de dois operadores e um mecânico residentes em período de expediente da Alba

conservar o bem público, evitando-se ônus desnecessários em manutenções corretivas, além dos transtornos administrativos em caso de pane.

ALBA - Assembleia Legislativa da Bahia

Palácio Deputado Luís Eduardo Magalhães, 1º Avenida, 130, Centro Administrativo da Bahia, CEP: 41.745-001, Salvador-Bahia

LUIS EMILIANO
SANTOS DE
MAGALHAES:32
698801549

Assinado de forma digital
por LUIS EMILIANO
SANTOS DE
MAGALHAES:32698801549
Dados: 2023.10.11 07:26:39
-03'00"

ANDERSON
COSTA
TANURE:3541616
5553

Assinado de forma digital
por ANDERSON COSTA
TANURE:35416165553
Dados: 2023.10.11
07:15:08 -03'00"

3. COMPOSIÇÃO DO SISTEMA

Edf. Nelson David Ribeiro

Item	Condicionador	Modelo	Quantidade
01	Unidade Resfriadora - Chiller	Trane/CGAD 0100	02
02	Bombas Centrífugas	KSB, Meganom 50-315	03
03	Fancoletes	Trane, mod. UNT 1200CP;	63
04	Fancoletes	Trane, mod. UNT0600CP	06
05	Fancoletes	Trane, modelo UNT 1600CP	03
06	Fancoletes	Trane, modelo UNT1000CP	03
07	Ventiladores Centrífugos	OTAM	12

Edf Wilson Lins

Item	Condicionador	Marca/Modelo	Quant	N ° Série
01	Unidade Resfriadora Chiller	Trane RTAA125 Trane RTAA125	2	BR0404C008 BR0404C009
02	Módulo Trocador de calor com Módulo Ventilador - Fancoil modular	Trane - DWPA1	1	BR04040075
03	Unidade Condensadora	TTT 536A100AB	01	BR04040075
04	Unidade Condensadora Splitão Trane Dutado	TTT 536A1000AB	01	37120301256

ALBA - Assembleia Legislativa da Bahia

Palácio Deputado Luís Eduardo Magalhães, 1ª Avenida, 130, Centro Administrativo da Bahia, CEP: 41.745-001, Salvador-Bahia

LUIS EMILIANO SANTOS DE MAGALHAES:32698801549
 698801549
Assinado de forma digital por LUIS EMILIANO SANTOS DE MAGALHAES:32698801549
 *Dados: 2023.10.11 07:15:57 -03'00'

ANDERSON COSTA TANURE:35416165553
 165553
Assinado de forma digital por ANDERSON COSTA TANURE:35416165553
 *Dados: 2023.10.11 07:15:20 -03'00'

05	Unidade Condensadora Splitão Trane Dutado	Condensadora Trane TR AE 125 12,5 TR Evaporador DXPA 125	01	BR040480094
06	Fan Coil	HFCA 120 NH33 2NAAB		
07	Fan Coil	HFCA 120 NH33 2NAAAB		
08	Fan Coil	HFCA 08ANH03 2NAAB		
09	Fan Coil	HFCA 08BNH01 2NAAAB		
10	Ventiladores Centrífugos	OTAM	12	
11	Bombas Centrífugas KSB	50-315	03	

Plenário

Item	Condicionador	Marca/Modelo	QTD
01	Resfriador de líquido (60 TR)	Coldex - Trane	01
02	Fan Coil 15 TR	Coldex - Trane	03
03	Fan Coil 7,5 TR	Coldex - Trane	01
04	Unidade Condensadora SIGMA (R-410A) (Padrão Hitachi)	RAS18FSNMB 18HP	02
05	Unidades evaporadoras	48.000 BTUS	01
06	Bombas Centrífugas KSB	50-315	04

Refeitório

Item	Condicionador	Marca/Modelo	QTD
01	Self	York M BBAX 1501 25 - 15TR	
02	Self	HITACHI RAS02 754- RP 763 AL 7,5 TR	

ALBA - Assembleia Legislativa da Bahia

Palácio Deputado Luís Eduardo Magalhães, 1ª Avenida, 130, Centro Administrativo da Bahia, CEP: 41.745-001, Salvador-Bahia

 LUIS EMILIANO
 SANTOS DE
 MAGALHAES:32
 698801549

 Assinado de forma digital
 por LUIS EMILIANO SANTOS
 DE
 MAGALHAES:32698801549
 Dados: 2023.10.11 07:27:13
 +0300

 ANDERSON
 COSTA
 TANURE:3541
 6165553

 Assinado de forma
 digital por ANDERSON
 COSTA
 TANURE:35416165553
 Dados: 2023.10.11
 07:15:32 -03'00'

03	Self	Hitachi 5,0 TR	01
----	------	----------------	----

4.0 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

Manutenção Preventiva

A manutenção preventiva é entendida como o conjunto de atividades técnicas administrativas com vistas à preservação da vida útil, sem perda das características dos sistemas, também destinada a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos, mantendo os equipamentos em perfeito estado de funcionamento e conservação, conforme especificado em projeto, manuais e normas técnicas.

A manutenção preventiva deverá ser realizada conforme especificação deste termo ou sempre que a **CONTRATADA** considerar necessário.

A manutenção preventiva deverá ser realizada durante o horário normal de expediente, exceto em caso de necessidade ou quando a atividade assim o requerer ou para não trazer prejuízos à **CONTRATANTE**, quando deverá ser feito de comum acordo com o Fiscal ou Comissão Fiscalizadora do contrato.

Ao fim de cada visita de manutenção preventiva a **CONTRATADA** deverá entregar um relatório técnico, mencionando os defeitos verificados, as providências adotadas, as recomendações e orientações técnicas pertinentes.

4.1.5. A Manutenção Preventiva se fará através de equipe fixa de manutenção residente as instalações do **CONTRATANTE** quando se aplicarão as rotinas do Plano de Manutenção da instalação.

4.1.6. O Plano de Manutenção cumpre todas as exigências da Portaria 3.523 da Vigilância Sanitária e do Ministério da Saúde, publicada em 28 de agosto de 1998

Manutenção Corretiva

A manutenção corretiva consiste em reparar e corrigir quebras e defeitos apresentados nos sistemas, em suas peças e componentes, restituindo-lhe o perfeito funcionamento.

A manutenção corretiva será prestada mediante solicitação feita pelo Fiscal do contrato, em qualquer horário, tendo início em no máximo 3 horas contadas a partir da comunicação da ocorrência.

Ao fim de cada visita de manutenção corretiva, a **CONTRATADA** deverá entregar um relatório técnico do atendimento realizado, mencionando os defeitos verificados, as providências adotadas, as recomendações e orientações técnicas.

ALBA - Assembleia Legislativa da Bahia

Palácio Deputado Luis Eduardo Magalhães, 1ª Avenida, 130, Centro Administrativo da Bahia, CEP: 41.745-001, Salvador-Bahia

LUIS EMILIANO
SANTOS DE
MAGALHAES:3
2698801549

Assinado de forma digital
por LUIS EMILIANO
SANTOS DE
MAGALHAES:32698801549
Dados: 2023.10.11 07:27:31
+03'00'

ANDERSON
COSTA
TANURE:354161
65553

Assinado de forma
digital por ANDERSON
COSTA
TANURE:35416165553
Dados: 2023.10.11
07:15:43 -03'00'

Em qualquer caso, a **CONTRATADA** deverá arcar com todos os procedimentos necessários à solução do problema, incluindo a substituição de quaisquer peças defeituosas nos equipamentos. Ressalta-se que toda substituição de peças, troca de óleo e aquisição de combustível para abastecimento dos geradores, a **CONTRATADA** perceberá ressarcimento realizado pela **CONTRATANTE**

O prazo para conclusão das manutenções corretivas não deverá ser superior às 24h contados da abertura do chamado. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da **CONTRATANTE**, mediante solicitação formal.

4.2.6 Intervenções visam a correção imediata, se possível, dos problemas causados aos equipamentos e instalações provenientes de falhas elétricas ou mecânicas. A empresa deverá dispor de regime de plantão, de técnicos capacitados para atendimento a esses chamados, com acionamento através de telefone.

4.3 - Operação

A execução dos serviços de operação dos equipamentos que compõem o sistema de ar-condicionado se fará através de operadores treinados e qualificados, residentes a instalação, conforme horários administrativos especificados, inclusive limpeza dos difusores instalados nos diversos locais.

PROCEDIMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS NORMAS TÉCNICAS GOVERNAMENTAIS

A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir integralmente os procedimentos para o atendimento das determinações Governamentais fixadas através da Portaria do MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 3.523 datada DE 28.08.98, e da Resolução da AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - RE Nº 176, datada de 24.10.00, sobre Padrões Referenciais de Qualidade do Ar Interior, em ambientes climatizados artificialmente de uso publico e coletivo,

5.1. Limpeza Interna da Rede de Dutos

Estes serviços deverão ser planejados de forma que ao final de 1(um) ano, sejam executados a limpeza de todos os dutos 1500 metros de extensão

A limpeza devera ser efetuada com equipamentos e tecnologia desenvolvidas especificamente para esta finalidade. E a sua execução deverá ser planejada e executada em horários específicos de forma a não interferir com as atividades de operação da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA BAHIA.

Para viabilizar a sua execução, a empresa **CONTRATADA** devera prever toda a gama de equipamentos e instrumentos de apoio necessários a execução destes serviços, tais

ALBA - Assembleia Legislativa da Bahia

Palácio Deputado Luís Eduardo Magalhães, 1ª Avenida, 130, Centro Administrativo da Bahia, CEP: 41.745-001, Salvador-Bahia

LUIS EMILIANO
SANTOS DE
MAGALHAES:32
698801549

Assinado de forma digital
por LUIS EMILIANO
SANTOS DE
MAGALHAES:32698801549
Dados: 2023.10.11
07:27:49 -03'00'

ANDERSON
COSTA
TANURE:3541
6165553

Assinado de forma
digital por ANDERSON
COSTA
TANURE:35416165553
Dados: 2023.10.11
07:15:56 -03'00'

como andaimes, materiais de sinalização e isolamento das áreas, aspiradores de pó e demais utensílios necessários a execução deste serviço.

Após a limpeza de cada rede a **CONTRATADA** devesa apresentar laudo referente as análises microbiológicas de forma a aferir a eficiência e qualidade dos serviços executados.

5.2. Tratamento Higienizante Contínuo

Fornecimento de produtos higienizantes de ação contínua, aplicação e elaboração do plano de validade dos produtos aplicados, que deverão obedecer necessariamente as seguintes características:

5.3. Tratamento Desincrustante para Trocadores de Calor e Bandejas Produto inibidor de corrosão, de baixa alcalinidade, não reagente com metais como alumínio, cobre e aço galvanizado, de ação rápida, não tóxico e solúvel em água

5.4. Tratamento Higienizante Contínuo para Bandejas de Condensação (Fan- Coil)

Produto com função de impedir a proliferação de colônias de microrganismos nas bandejas de drenagem dos condicionadores de ar, evitando que ocorra a aspersão de microrganismos no ambiente beneficiado.

Principais características: Agente Tensoativo (bacteriostático, dispensantes surfactantes), não tóxico, biodegradável, não corrosivo e apresentado em formato sólido, com embalagem apropriada à aplicação, filme protetor, solúvel em água, 50% de ingredientes ativos, inibidor de corrosão e protetor do galvanizado.

5.5. Tratamento Antiencrustrante para Trocadores de Calor

Produto composto por ingredientes ativos, antimicrobianos e mistura de polímeros, cuja função é de criar uma camada de proteção molecular na área de face do trocador de calor, impedindo o natural acúmulo de partículas.

5.6. Análise Microbiológica EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS

Para amostragem de ar deverá ser utilizado um amostrador de ANDERSEN, considerado cientificamente como padrão ouro, entre os amostradores de ar.

Para captação de resíduos em dutos de ar-condicionado deverá ser utilizado um conjunto de acessórios do tipo DUST COLLETOR.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ANUAL DA AMOSTRA
Controle microbiológico de ar externo	02

ALBA - Assembleia Legislativa da Bahia

Palácio Deputado Luís Eduardo Magalhães, 1ª Avenida, 130, Centro Administrativo da Bahia, CEP: 41.745-001, Salvador-Bahia

LUIS EMILIANO: Assinado de forma digital por LUIS EMILIANO SANTOS DE MAGALHAES:32698801549
698801549
Dados: 2023.10.11 07:28:07 -03'00'

ANDERSON COSTA: Assinado de forma digital por ANDERSON COSTA TANURE:35416165553
165553
Dados: 2023.10.11 07:17:10 -03'00'

Controle microbiológico de ar interno	02
a) Self Contained	20
b) Fan Coil	23
Perfil de Diagnóstico (bandeja de condensado)	30
Perfil de Diagnóstico (bandeja de condensado)	30
Avaliação de matéria bioparticulada (duto proximal)	20
COLETA TÉCNICA	01

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A manutenção dos equipamentos, das instalações e dos sistemas será executada com base no PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA descrito neste item e nas prescrições dos fabricantes, em consonância com as orientações e demandas do Fiscal ou Comissão Fiscalizadora do contrato e a própria experiência da **CONTRATADA**;

6.2. Caso o engenheiro responsável técnico da **CONTRATADA** julgar necessárias alterações ou complementações nas rotinas de manutenção para o funcionamento seguro e eficiente dos equipamentos, instalações e sistemas, este deverá proceder às alterações, submetendo o assunto ao Fiscal do contrato;

6.3. O PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA que não demande custo adicional poderá ser alterado a qualquer tempo pelo **CONTRATANTE** que poderá modificar as rotinas e a periodicidade dos serviços, bastando comunicar à **CONTRATADA** por escrito, a qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para promover os acertos necessários;

As manutenções devem ser realizadas, preferencialmente, com a presença do engenheiro responsável técnico;

ALBA - Assembleia Legislativa da Bahia

Palácio Deputado Luís Eduardo Magalhães, 1ª Avenida, 130, Centro Administrativo da Bahia, CEP: 41.745-001, Salvador-Bahia

LUIS EMILIANO
SANTOS DE
MAGALHAES:32
698801549 /

Assinado de forma digital
por LUIS EMILIANO SANTOS
DE
MAGALHAES:32698801549
Dados: 2023.10.11 07:28:55
-0300

ANDERSON
COSTA
TANURE:354161
65553 /

Assinado de forma
digital por ANDERSON
COSTA
TANURE:35416165553
Dados: 2023.10.11
07:17:24 -03'00"

ROTINAS DE MANUTENÇÃO

7.0. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Rotina	Periodicidade
Verificação de existência de focos de corrosão nos equipamentos, acessórios, grelhas, difusores, painéis elétricos, rede hidráulica e frigorígena	Mensal
Verificação do funcionamento dos registros, válvulas de serviço e acessórios	Mensal
Verificação e reparos na isolamento térmica dos equipamentos, dutos, rede hidráulica e frigorígena;	Mensal
Limpeza geral dos equipamentos e casa de máquinas e as salas onde estão localizados os fancoils, inclusive difusores	Mensal
Tratamento Higienizante Contínuo conforme definido no item	Semestral
Análise microbiológica e de qualidade de ar conforme definido no item 5.6	Semestral
Tratamento químico da água do sistema de refrigeração conforme item 7.5	Anual

7.1. Resfriadores de Líquidos

Rotina	Periodicidade
Equipamento - Limpeza dos painéis elétricos	Mensal
Equipamento - Verificação de danos à pintura	Mensal
Equipamento - Verificar vibrações, ruídos e aquecimento anormais nos mancais dos ventiladores, motores, compressores	Mensal
Equipamento - limpeza geral	Mensal
Compressor - Verificar pressão de sucção	Mensal
Compressor - Verificar pressão de descarga	Mensal
Compressor - Verificar correntes	Mensal

ALBA - Assembleia Legislativa da Bahia

Palácio Deputado Luis Eduardo Magalhães, 1ª Avenida, 130, Centro Administrativo da Bahia, CEP: 41.745-001, Salvador-Bahia

LUIS EMILIANO
SANTOS DE
MAGALHÃES:3
2698801549

Assinado de forma digital
por LUIS EMILIANO
SANTOS DE
MAGALHÃES:32698801549
Dados: 2023.10.11 07:29:13
-03'00"

ANDERSON
COSTA
TANURE:35416
165553

Assinado de forma
digital por ANDERSON
COSTA
TANURE:35416165553
Dados: 2023.10.11
07:17:36 -03'00"

Compressor - Verificar tensões	Mensal
Compressor - Verificar temperatura do cárter	Mensal
Compressora - Verificar aquecedor do óleo do cárter	Mensal
Ventiladores - Verificar tensão dos motores	Mensal
Ventiladores - Verificar correntes dos motores	Mensal
Resfriador - Verificar pressão entrada/saída água	Mensal
Resfriador - Verificar temperatura entrada/saída água	Mensal
Resfriador - Verificar vazamento nas conexões e juntas hidráulicas	Mensal
Resfriador - Limpar os filtros de água	Mensal
Verificar nível óleo do compressor, trocar se necessário	Mensal
Verificar sequência de partida	Mensal
Circuito de refrigerante - Verificar vazamento/reaperto	Trimestral
Circuito de refrigerante - Verificação do plug fusível	Trimestral
Circuito de refrigerante - Verificação do superaquecimento	Trimestral
Circuito de refrigerante - Verificação do sub-resfriamento	Trimestral
Compressor - Verificar bornes e conexões	Trimestral
Resfriador - Atuação da Chave de Fluxo	Trimestral
Quadro Elétrico - Verificar os contatos contadores de força	Trimestral
Quadro Elétrico - Inspeção geral e reaperto	Trimestral
Verificar a fixação e isolamento do bulbo e as condições do tubo capilar da válvula de expansão termostática	Trimestral
Verificar e regular elementos de proteção elétrica e alarmes.	Trimestral
Medir e registrar as temperaturas do bulbo seco (TBS) do ar: externo, ambiente, retorno, insuflamento	Trimestral
Circuito de refrigerante - Verificar válvula de expansão	Semestral
Circuito de refrigerante - Verificar obstrução filtro secundário	Semestral
Ventiladores - Limpeza das pás do rotor	Semestral

ALBA - Assembleia Legislativa da Bahia

Palácio Deputado Luís Eduardo Magalhães, 1ª Avenida, 130, Centro Administrativo da Bahia, CEP: 41.745-001, Salvador-Bahia

 LUIS EMILIANO
 SANTOS DE
 MAGALHAES:3269
 8801549

 Assinado de forma digital
 por LUIS EMILIANO
 SANTOS DE
 MAGALHAES:32698801549
 Dados: 2023.10.11 07:29:35
 -03'00'

 ANDERSON
 COSTA
 TANURE:35416
 165553

 Assinado de forma
 digital por ANDERSON
 COSTA
 TANURE:35416165553
 Dados: 2023.10.11
 07:19:34 -03'00'

Ventiladores - Verificar rolamentos	Semestral
Serpentina - Limpeza exterior	Semestral
Rede Hidráulica - Verificar as válvulas/purgadores	Semestral
Rede Hidráulica - Refazer danos à pintura / isolamento	Semestral
Rede Hidráulica - Limpar inspecionar bombas de água	Semestral
Ajustar relês de proteção	Semestral
Medir vazão de ar exterior e regular os dampers	Semestral
Compressor - Verificar isolamento elétrico	Anual
Quadro Elétrico - Verificar ponto de Atuação dos transmissores de pressão	Anual
Quadro Elétrico - Verificar intertravamentos	Anual
Quadro Elétrico - Verificar operação de transmissores de controle	Anual

7.2. Equipamento: Bombas de Água Gelada

Rotina	Periodicidade
Verificar a voltagem	Mensal
Verificar a amperagem	Mensal
Verificar os contatos das chaves magnéticas	Mensal
Verificar a calibragem dos relês térmicos	Mensal
Verificar o estado dos fusíveis	Mensal
Verificar terminais e conexões	Mensal
Verificar estados dos cabos de alimentação	Mensal
Verificar e corrigir vibrações e ruídos	Mensal
Verificar estado dos selos mecânicos	Mensal
Verificar e completar o nível do óleo	Mensal
Verificar e corrigir alinhamento de acoplamento	Mensal
Reapertar parafusos de fixação	Mensal
Limpar o sistema de drenagem e equipamento no geral	Mensal
Verificar existências de vazamentos de água	Mensal
Verificar e limpar quadros elétricos	Mensal
Aferir os manômetros	Semestral

ALBA - Assembleia Legislativa da Bahia

Palácio Deputado Luís Eduardo Magalhães, 1ª Avenida, 130, Centro Administrativo da Bahia, CEP: 41.745-001, Salvador-Bahia

Assinado de forma digital por LUIS EMILIANO SANTOS DE MAGALHAES:32698801549
 Dados: 2023.10.11 07:29:54 -03'00'

Assinado de forma digital por ANDERSON COSTA TANURE:35416165553
 Dados: 2023.10.11 07:19:51 -03'00'

Executar retoques ou pintura geral conforme estado do equipamento	Anual
Verificar selos mecânicos e trocar se necessário	Anual
Medir a resistência de isolamento dos motores	Anual

7.3. Equipamento: Unidades "FAN-COIL "

Rotina	Periodicidade
Verificar a amperagem	Mensal
Verificar contatos das chaves magnéticas	Mensal
Verificar a calibragem dos reles térmicos	Mensal
Verificar o estado dos fusíveis	Mensal
Verificar terminais e conexões	Mensal
Verificar a fiação	Mensal
Verificar os controles	Mensal
Verificar correias e polias	Mensal
Verificar e corrigir vibrações, ruídos anormais.	Mensal
Verificar e eliminar vazamento de água	Mensal
Verificar a voltagem	Mensal
Verificar o filtro de ar, substituindo-os quando necessário	Mensal
Proceder a limpeza externa e interna do gabinete	Mensal
Limpar os filtros de ar	Mensal
Verificar o acionamento da válvula de controle	Mensal
Limpar serpentina com lava jato	Mensal
Verificar e corrigir o alinhamento e a tensão das correias	Mensal
Medir a tensão e amperagem do motor	Mensal
Verificar e reapertar as ligações elétricas	Mensal
Verificar todas as chaves elétricas, contatos e aquecimento	Mensal
Verificar o isolamento térmico do gabinete, recuperar se necessário.	Semestral
Verificar as variações de temperatura de entrada e saída da serpentina	Semestral
Eliminar focos de ferrugem do equipamento	Semestral

ALBA - Assembleia Legislativa da Bahia

Palácio Deputado Luis Eduardo Magalhães, 1ª Avenida, 130, Centro Administrativo da Bahia, CEP: 41.745-001, Salvador-Bahia

LUIS EMILIANO Assinado de forma digital
por LUIS EMILIANO
SANTOS DE SANTOS DE
MAGALHAES:3269880154
MAGALHAES:3269880154
2698801549
Dados: 2023.10.11
07:30:14 -03'00'

ANDERSON Assinado de forma
digital por ANDERSON
COSTA COSTA
TANURE:35416165553
6165553, 6165553
Dados: 2023.10.11
07:20:04 -03'00'

Proceder a limpeza geral do equipamento	Anual
Pintura da bandeja com tinta anticorrosiva	Anual
Executar retoques ou pintura geral do gabinete conforme o estado	Anual

7.4. Sistema de Self s à Ar

Rotina	Periodicidade
Verificar a voltagem do compressor	Mensal
Verificar a amperagem do Compressor	Mensal
Verificar a voltagem do motor do evaporador	Mensal
Verificar a amperagem do motor do evaporador	Mensal
Verificar a voltagem do motor do condensador	Mensal
Verificar a amperagem do motor do condensador	Mensal
Verificar as chaves magnéticas	Mensal
Verificar os relês térmicos	Mensal
Verificar os fusíveis	Mensal
Verificar as conexões e terminais elétricos	Mensal
Verificar os cabos de alimentação	Mensal
Verificar os controles	Mensal
Verificar os filtros de ar	Mensal
Verificar as correias e polias	Mensal
Verificar vibrações	Mensal
Verificar vazamentos	Mensal
Gabinete: Lavar os filtros de ar	Mensal
Gabinete: Verificar isolamento interno	Mensal
Gabinete: Limpar bandeja	Mensal
Gabinete: Limpar o dreno	Mensal
Gabinete: Limpar a serpentina	Mensal
Evaporador (ventilador) - Motor: Alinhamento das polias	Mensal
Evaporador (ventilador) - Motor: Fixação das polias	Mensal
Evaporador (ventilador) - Motor: Tensão e estado das correias	Mensal
Evaporador (ventilador) - Motor: Nivelamento do eixo	Mensal

ALBA - Assembleia Legislativa da Bahia

Palácio Deputado Luís Eduardo Magalhães, 1ª Avenida, 130, Centro Administrativo da Bahia, CEP: 41.745-001, Salvador-Bahia

LUIS EMILIANO
SANTOS DE
MAGALHAES:3
2698801549

Assinado de forma digital
por LUIS EMILIANO SANTOS
MAGALHAES:32698801549
Dados: 2023.10.11 07:30:33
-03'00"

ANDERSON
COSTA
TANURE:354161
65553

Assinado de forma
digital por ANDERSON
COSTA
TANURE:35416165553
Dados: 2023.10.11
07:20:21 -03'00"

Evaporador (ventilador) - Motor: Limpar o rotor	Mensal
Evaporador (ventilador) - Motor: Fixação do motor e suporte	Mensal
Evaporador (ventilador) - Motor: Ruídos de Mancais e rolamentos	Mensal
Evaporador (ventilador) - Motor: Lubrificar Mancais e rolamentos	Mensal
Evaporador (ventilador) - Motor: Ventilação do motor	Mensal
Evaporador (ventilador) - Motor: Medir resistência de isolamento	Mensal
Compressor: Verificar a pressão de alta	Mensal
Compressor: Verificar a pressão de baixa	Mensal
Compressor: Verificar ruídos anormais	Mensal
Compressor: Medir o superaquecimento	Mensal
Compressor: Medir a resistência de isolamento	Mensal
Linha de Refrigerante: Verificar vazamentos de refrigerante	Mensal
Linha de Refrigerante: Eliminar vibrações	Mensal
Linha de Refrigerante: Verificar os filtros de sucção	Mensal
Linha de Refrigerante: Verificar os filtros secadores	Mensal
Linha Refrigerante: Verificar umidade no visor	Mensal
Condensador: Limpar a serpentina	Mensal
Condensador: Alinhamento das polias	Mensal
Condensador: Fixação das polias	Mensal
Condensador: Tensão e estado das correias	Mensal
Condensador: Ruídos de mancais e rolamentos	Mensal
Condensador: Limpar a hélice	Mensal
Condensador: Ventilação do motor	Mensal
Condensador: Ventilação do motor	Mensal
Quadro Elétrico: Limpar internamente	Mensal
Quadro Elétrico: Reaperto geral	Mensal
Quadro Elétrico: Verificar estado dos contatos	Mensal
Quadro Elétrico: Verificar estado das enfições	Mensal
Quadro Elétrico: Efetuar teste, ajuste do rele térmico do ventilador	Mensal

ALBA - Assembleia Legislativa da Bahia

Palácio Deputado Luís Eduardo Magalhães, 1ª Avenida, 130, Centro Administrativo da Bahia, CEP: 41.745-001, Salvador-Bahia

LUIS EMILIANO | Assinado de forma digital
SANTOS DE | por LUIS EMILIANO SANTOS
MAGALHAES:32 | DE
698801549 | MAGALHAES.32698801549
Dados: 2023.10.11 07:30:52
-03'00'ANDERSON | Assinado de forma
COSTA | digital por ANDERSON
TANURE:354 | COSTA
16165553 | TANURE35416165553
Dados: 2023.10.11
07:20:37 -03'00'

Quadro Elétrico: Efetuar teste, ajuste do rele térmico do compressor	Mensal
Quadro Elétrico: Efetuar teste do rele de tempo	Mensal
Controles: Efetuar teste ajuste do termostato	Mensal
Controles: Efetuar teste ajuste do pressostato de alta	Mensal
Controles: Efetuar teste ajuste do pressostato de baixa	Mensal
Eliminar Ferrugem e Pintar: Gabinete	Semestral
Eliminar Ferrugem e Pintar: Ventilador-motor	Semestral
Eliminar Ferrugem e Pintar: Bandeja	Semestral
Eliminar Ferrugem e Pintar: Quadro elétrico	Semestral
Eliminar Ferrugem e Pintar: Tubulações e conduítes	Semestral
Limpeza dos difusores	Semestral

7.5. Tratamento Químico da Água dos Sistemas de Refrigeração

O tratamento químico de manutenção do sistema de refrigeração (Resfriadores de Líquidos) devera contemplar o fornecimento de produto químico com características multifuncionais, ou seja, utilização de um único produto responsável pelos controles corrosivo (aço-carbono e cobre), incrustante e de slime (lama de origem orgânica), devendo o mesmo ser ainda ausente de cromo, zinco, molibdênio e cloro.

O tratamento químico de manutenção a ser recomendado para os Resfriadores de Líquidos deve permitir a operação do sistema, sem qualquer prejuízo para a parte técnica (controles de corrosão, incrustação e slime), com concentrações de dureza cálcio e sílica na água de resfriamento em patamar de ate 500 ppm e 250 ppm, respectivamente.

O tratamento químico devera contemplar, a cada intervalo de aproximadamente 12 (doze) meses de operação, a realização de assepsia química branda dos Sistemas de Condensação como um todo (Resfriadores de Líquidos, equipamentos, linhas, etc), de forma a eliminar a eventual presença de compostos de origem orgânica e inorgânica formados ao longo da operação do circuito. Por outro lado, mostra-se terminantemente proibida a utilização de agentes ácidos, alcalinos ou quaisquer outros compostos químicos e/ou materiais integrantes dos sistemas como um todo.

O tratamento de manutenção para o sistema de água gelada, devera contemplar a utilização de 02 (dois) produtos químicos, sendo suas especificações genéricas a seguir detalhadas:

ALBA - Assembleia Legislativa da Bahia

Palácio Deputado Luís Eduardo Magalhães, 1ª Avenida, 130, Centro Administrativo da Bahia, CEP: 41.745-001, Salvador-Bahia

LUIS EMILIANO!
SANTOS DE
MAGALHAES:32
698801549,
Assinado de forma digital
por LUIS EMILIANO SANTOS
DE
MAGALHAES:3269801549
Dados: 2023.10.11 07:31:12
-0100'

ANDERSON
COSTA
TANURE:354161
65553
Assinado de forma
digital por ANDERSON
COSTA
TANURE:35416165553
Dados: 2023.10.11
07:20:51 -03'00'

Produto A: Composto minimamente pela presença de inibidores de corrosão para aço-carbono/cobre e dispersante.

Produto B: Biocida de caráter não oxidante.

Os produtos citados acima devem ser ausentes de: cromo, molibdênio, fósforo, zinco, cloro e quaternários de amônia.

O tratamento químico devera contemplar, a cada intervalo de aproximadamente 12 (doze) meses de operação, a realização de assepsia química branda dos Sistemas de Água Gelada como um todo (reservatórios, equipamentos, etc), de forma a eliminar a eventual presença de compostos de origem orgânica e inorgânica formados ao longo da operação do circuito. Por outro lado, mostra-se terminantemente proibida a utilização de agentes ácidos, alcalinos ou quaisquer outros compostos químicos e/ou materiais integrantes do Sistema de Água Gelada como um todo.

8. EQUIPE DE TRABALHO

01 (um) Supervisor de Manutenção - Técnico de nível médio com especialização em Ar Condicionado - Lotado no escritório

01 (um) Mecânico de Refrigeração – residente

01 (um) Operador - Residente

01 (um) Auxiliar- residente

01 (um) Eletricista (Part Time)

01 (um) Engenheiro Mecânico - Responsável técnico

9. HORÁRIO DE TRABALHO

Os serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva serão executados em dias e horários úteis, de segunda a sexta entre 8:00 e 18:00 horas Horário dos funcionários residentes

DIAS DA SEMANA HORÁRIO

Segunda a quinta-feira 8:00 às 20:00hs Sexta-feira 8:00 às 18:00

Nos dias que as Sessões Plenárias ultrapassarem o horário de expediente normal, os funcionários residentes: mecânico de refrigeração e o auxiliar, ficarão de plantão até o término das mesmas e extraordinariamente nos finais de semana durante as noites de acordo com a necessidade (manutenção corretiva e preventiva)

ALBA - Assembleia Legislativa da Bahia

Palácio Deputado Luís Eduardo Magalhães, 1ª Avenida, 130, Centro Administrativo da Bahia, CEP: 41.745-001, Salvador-Bahia

LUIS EMILIANO
SANTOS DE
MAGALHAES:326
98801549

Assinado de forma digital
por LUIS EMILIANO SANTOS
DE
MAGALHAES:32698801549
Dados: 2023.10.11 07:31:32
-03'00"

ANDERSON
COSTA
TANURE:354161
65553

Assinado de forma
digital por ANDERSON
COSTA
TANURE:35416165553
Dados: 2023.10.11
07:21:09 -03'00"

10. DAS NORMAS TÉCNICAS

A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir integralmente o que prescreve a legislação em vigor, relacionada com Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho.

Os serviços serão regidos pelas Normas citadas nestas Especificações e nas seguintes Normas citadas a seguir:

NBR 16401 - Instalações centrais de ar condicionado para conforto;

NBR 5410 - Instalações elétricas de baixa tensão;

ANSI - American National Standards Institute;

ARI - Air Conditioning and Refrigeration Institute;

ASTM - American Society for Testing and Materials;

DIN - Deutsch Industrie Normen;

NEMA - National Electrical Manufacturers Association; NFPA - National Fire Protection Association;

SMACNA - Sheet Metal and Air Conditioning Contractors National Association.

VALOR TOTAL MENSAL DE R\$ 26.358,33 (VINTE E SEIS MIL TREZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).

VALOR TOTAL ANUAL DE R\$ 316.299,96 (TREZENTOS E DEZESSEIS MIL DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

LUIS EMILIANO
SANTOS DE
MAGALHAES:3
2698801549

Assinado de forma digital
por LUIS EMILIANO
SANTOS DE
MAGALHAES:326988015
491
Dados: 2023.10.11
07:31:53 -03'00'

ANDERSON
COSTA
TANURE:35416
165553

Assinado de forma
digital por ANDERSON
COSTA
TANURE:35416165553
Dados: 2023.10.11
07:21:25 -03'00'

Quadro de Assinaturas

Assinado por ADOLFO EMANUEL MONTEIRO DE MENEZES em 19/10/2023 16:52

Sua autenticidade pode ser verificada no Portal ALBA através do QRCode abaixo ou endereço
<http://certdigital.alba.ba.gov.br:80/autenticacaodocumento/autenticacao?codigoAutenticacao=2023867B55>



SAF - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO

REPUBLICAR POR TER SAÍDO INCORRETO:

CONTRATO Nº 030/2023	
CONTRATADA	COFS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI
ONDE SE LÊ	
VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES - A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA - 11/08/2023 À 10/08/2024.
LEIA SE	
VIGÊNCIA	O PRESENTE CONTRATO TERÁ INÍCIO EM 01/08/2023 E COM TÉRMINO EM 31/12/2023, NOS MOLDES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 041/2023	
CONTRATANTE	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
C.N.P.J.	14.674.337/0001-99
CONTRATADA	CONTROLTHERME CLIMATIZAÇÃO LTDA - EPP
C.N.P.J.	05.990.291/0001-26
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA DE AR CONDICIONADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO CONSTANTES NO ANEXO 1 - PROJETO BÁSICO - LOTE 1.
VALOR	VALOR MENSAL DE R\$26.358,33 (VINTE E SEIS MIL TREZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS) PERFAZENDO O VALOR ANUAL DE R\$ 316.299,96 (TREZENTOS E DEZESSEIS MIL DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).
PROCESSO	Nº 5652/2023
LICITAÇÃO	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023
VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES - A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA - 20/10/2023 À 19/10/2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ATIVIDADE	2000
ELEMENTO	3390.39
FISCAL DO CONTRATO	SR. GUSTAVO DURAN BRITO, CADASTRO Nº 922.716. SR. RAFAEL DA SILVA BRITO, CADASTRO Nº 148.903

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 042/2023	
CONTRATANTE	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
C.N.P.J.	14.674.337/0001-99
CONTRATADA	MÚLTIPLA CONTROLADORIA INTEGRADA SOCIEDADE SIMPLES
C.N.P.J.	40.592.420/0001-29
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO DE VALORES, ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E ASSISTÊNCIA CONTÁBIL NOS PROCESSOS EM TRÂMITE NAS DIVERSAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA, REFERENTES AOS PENSIONISTAS E/OU BENEFICIÁRIAS DAS PENSÕES DA CAIXA DE PREVIDÊNCIA PARLAMENTAR, PARA ATUAR EM DEFESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA.
VALOR	TOTAL ESTIMADO DE R\$ 288.000,00 (DUZENTOS E OITENTA E OITO MIL REAIS)
PROCESSO	Nº 9455/2023
LICITAÇÃO	INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023
VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES - A PARTIR DA ASSINATURA - 20/10/2023 À 19/10/2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ATIVIDADE	2000
ELEMENTO	3390.35
FISCAL DO CONTRATO	SR. CAIO DE MAGALHÃES RIBEIRO, CADASTRO Nº 926.539. SR. LAERCIO SANTOS VILAS BOAS, CADASTRO Nº 213.034

SRH - SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

ATOS ADMINISTRATIVOS - SRH

PORTARIAS DA SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
 Nº. 216/2023 - Permitir que o servidor GELSON BARBOSA SANTANA, Auxiliar Administrativo, TLC06, cadastro n.º 500.413, entre em gozo de 03 (três) meses de Licença-Prêmio, no período 06/11/2023 a 03/02/2024, que lhes foram concedidos pela Portaria n.º. 005/2017, restando 08 (oito) meses para gozo em época oportuna
 Nº. 217/2023 - Conceder ao servidor JORGE MILTON DE ALMEIDA CONCEIÇÃO, Analista Legislativo, ALC06, cadastro n.º 050.590, 03 (três) meses de Licença-Prêmio, relativos ao período aquisitivo de 13/03/2018 a 13/03/2023, e permitir o gozo de 01 (um) mês, no período de 16/11/2023 a 15/12/2023, restando 02 (dois) meses para gozo até 13/03/2028, em conformidade com o Art. 6º da Lei 13.471/2015.

Licença-Médica - Deferida:

Servidor: LUIZ ALEXANDRE AMARAL FAGURY

Cadastro: 192.134

Origem: Processo n.º. 200.12314/2023-48 - Atendimento Médico: 265570

Assunto: Licença-Médica de 02 (dois) dias, no período de 02/10/2023 a 03/10/2023.